

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO  
BANDEIRA 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ Nº 57.651.404/0001-62**

Pelo presente instrumento particular, **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de acordo com o Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora"), e a **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, neste ato representada de acordo com seu contrato social ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do **BANDEIRA 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 57.651.404/0001-62 ("Fundo"), regido pelo regulamento ("Regulamento"), **RESOLVEM:**

1. Alterar a denominação do Fundo, que passará a ser **APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**;
2. Instituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e limitação de responsabilidade dos cotistas ("Classe"), nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, regida pelo Regulamento, pelo anexo relativo à Classe e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, destinada a investidores qualificados;
3. Estabelecer que a Classe ora constituída será denominada **CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
4. Determinar que a Administradora assumirá a função de administradora fiduciária do Fundo e da Classe, na forma do Regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe;
5. Determinar que o Gestora assumirá a função de gestora do Fundo e da Classe, na forma do Regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe;
6. Determinar que a Administradora desempenhe os serviços de escrituração das cotas de emissão da Classe e de custódia qualificada da Classe, a qual se encontra devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e demais ativos da Classe;
7. Alterar, reformular e consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, os quais a Administradora e a Gestora declaram estar plenamente aderentes à legislação vigente, passando a redação a vigorar nos termos do **Anexo A** a este instrumento;

8. Realizar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, na qual serão **(a)** até 231.000 (duzentas e trinta e uma mil) cotas da 1ª (primeira) série da subclasse sênior da Classe ("Cotas Seniores"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na respectiva data da primeira integralização, totalizando até R\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de reais); **(b)** até 33.000 (trinta e três mil) cotas da subclasse subordinada mezanino A da Classe ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na respectiva data da primeira integralização, totalizando até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais); **(c)** até 33.000 (trinta e três mil) cotas da subclasse subordinada mezanino B da Classe ("Cotas Subordinadas Mezanino B") e quando mencionada em conjunto com as Cotas Subordinadas Mezanino A, denominadas "Cotas Subordinadas Mezanino", com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na respectiva data da primeira integralização, totalizando até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais); e **(d)** até 35.000 (trinta e cinco mil) cotas da subclasse subordinada júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") e, quando em conjunto com as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, "Cotas", com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na respectiva data da primeira integralização, totalizando até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo que as Cotas serão objeto de oferta pública para distribuição primária, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, item (a) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do Regulamento, do anexo relativo à Classe e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta Pública"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, sendo o volume de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) das Cotas Seniores distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação, enquanto que o volume residual de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) das Cotas Seniores e o volume total das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, cujos termos e condições são descritos nos suplementos constantes do **Anexo B**, do **Anexo C**, do **Anexo D** e do **Anexo E**, respectivamente, a este instrumento;
9. Realizar a contratação, para intermediar a Oferta Pública, do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, bairro Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de instituição distribuidora líder;
10. Realizar a contratação da **YMT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Campinas, 192, Residencial Tamboré, CEP 06458-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.768.510/0001-98, pela Gestora da Classe, para prestar os serviços de consultoria especializada à Classe;
11. Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelo artigo 10 da parte geral da Resolução CVM nº 175, conforme aplicável, bem como o pedido de registro e funcionamento do Fundo, de forma a viabilizar o respectivo registro do Fundo;

- 12.** Para fins de atendimento ao artigo 10, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175, estipula-se o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como patrimônio inicial mínimo.

Os demais termos e condições em relação ao Fundo, à Classe, e às Cotas, conforme aplicável, encontram-se descritos no Regulamento e no anexo relativo à Classe constantes do Anexo A ao presente instrumento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Sendo assim, assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024.

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora

---

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**

Gestora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO A**

**REGULAMENTO DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**ANEXO B**  
**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF 57.651.404/0001-62**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores da 1ª Série") emitidas pela **CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.651.404/0001-62 ("Classe"), administrada pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM de acordo com o Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021 ("Administradora").
2. **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 231.000 (duzentas e trinta e uma mil) Cotas Seniores da 1ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de até R\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente por uma taxa equivalente a 3% (três por cento) ao ano calculado por Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos)

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente na Data de Amortização, conforme definido no item 18.3 e subsequentes do Anexo.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático.
- 8.1. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).
9. **Distribuidor: ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, bairro Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

## ANEXO C

### SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 57.651.404/0001-62

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A emitidas pela **CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.651.404/0001-62 ("Classe"), administrada pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM de acordo com o Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021 ("Administradora").
2. **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 33.000 (trinta e três mil) Cotas Subordinadas Mezanino A no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é de 09 (nove) anos, contados da Data de Emissão.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente por uma taxa equivalente a 4% (quatro por cento) ao ano calculado por Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as

Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente na Data de Amortização, conforme definido no item 18.3 e subsequentes do Anexo.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático.
- 8.1. As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
9. **Distribuidor: ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, bairro Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



## ANEXO D

### SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 57.651.404/0001-62

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B emitidas pela **CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.651.404/0001-62 ("Classe"), administrada pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM de acordo com o Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021 ("Administradora").
2. **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 33.000 (trinta e três mil) Cotas Subordinadas Mezanino B no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino B é de 09 (nove) anos, contados da Data de Emissão.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino B possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente por uma taxa equivalente a 6% (seis por cento) ao ano calculado por Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos)

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as

Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente na Data de Amortização, conforme definido no item 18.3 e subsequentes do Anexo.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático.
- 8.1. As Cotas Subordinadas Mezanino B poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).
9. **Distribuidor: ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, bairro Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

## ANEXO E

### SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 57.651.404/0001-62

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior emitidas pela **CLASSE ÚNICA DO APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.651.404/0001-62 (“Classe”), administrada pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM de acordo com o Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021 (“Administradora”).
2. **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Júnior da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.
6. **Da Amortização das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas nos termos do item 18.3.1 e subsequentes do Anexo.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas ao término do prazo de duração da Classe, com o pagamento integral via amortização, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático.

9. **Distribuidor: ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, bairro Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**